



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTUDO DE CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO ANO 2024, DATA BASE 31/12/2024 E RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL REFERENTE AO TRIÊNIO 2022 A 2044 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XI/2024.

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de 2024, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B - Centro – Itapekerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapekerica, 2.880, apto 116-B – Vila Prel – São Paulo – SP – CEP 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **MAGMA ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.456.434/0001-75, com sede na Rua dos Bandeirantes, 190 – Sala 1 – Vila Bancária – Leme – SP – CEP 13610-639, representada pelo sócio administrador, **Benedito Garcia de Oliveira Neto**, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 18.196.972 e do CPF nº 062.670.778-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 297 – Apartamento 51 – Ocian – Praia Grande – SP – CEP 11704-190, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas:

I - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a **prestar serviço de Estudo de Cálculo Atuarial referente ao ano 2024, data base 31/12/2024 e Relatório de Gestão Atuarial referente ao triênio 2022 a 2044 da Previdência do Município, de acordo com a legislação vigente.**

II – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

2.1. Elaborar alternativas de financiamento para que o RPPS apresente efetivo equilíbrio financeiro e Atuarial, em atendimento ao disposto na legislação.

2.2. Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério do Trabalho e Previdência Social.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

2.3. Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

2.4. Emitir relatório da Contabilização da Provisão Matemática, separado por Plano Financeiro e Plano Previdenciário.

2.5. Apresentar Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.

2.6. Preencher o DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Actuarial e apresentar Demonstrativo de Projeções Atuariais da LRF DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Actuarial – CADPREV.

2.7. Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses Atuariais utilizadas na Avaliação Anual.

2.8. Defesas Atuariais quando da ocorrência de NIA's do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou do Tribunal de Contas do Estado.

2.9. Pela natureza do trabalho, não haverá entre as partes contratantes, nenhuma vinculação ou subordinação de qualquer natureza ou espécie, cabendo à **CONTRATADA** manter às suas expensas o pessoal executivo necessário ao cabal desempenho de suas atividades no cumprimento deste Contrato.

2.10. A permanência de profissionais da **CONTRATADA**, nos escritórios do **CONTRATANTE**, não implicará em vinculação empregatícia de nenhuma espécie ou natureza.

2.11. Todos os serviços a serem executados, serão coordenados por técnicos da empresa, sendo que o Parecer Actuarial e demais documentos, serão assinados por atuário, com registro em vigor junto ao Instituto Brasileiro de Actuária - IBA.

2.12. Durante a vigência do Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a informar o andamento dos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento.

2.13. Duas apresentações presenciais, sendo:

2.13.1. uma destinada aos conselheiros administrativo do RPPS e demais áreas interessadas abordando os resultados do estudo actuarial, as metodologias e premissas utilizadas e suas implicações no equilíbrio financeiro e actuarial do regime, após a conclusão do relatório actuarial, com data a ser agendada.

2.13.2. uma destinada à prestação de contas, na Audiência Pública 2025, previsto para outubro de 2025 abordando os resultados do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

estudo atuarial, as metodologias e premissas utilizadas e suas implicações no equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos escritórios da mesma, devendo o **CONTRATANTE** providenciar todos os documentos e acessos necessários.

3.2. Para o desempenho das tarefas ora contratadas, garante o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, completa autonomia de trabalho, com livre acesso a livros, documentos e anotações que se relacionem direta ou indiretamente com a Avaliação Atuarial.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A **CONTRATADA** apresentará o relatório dos Cálculos Atuariais e o Parecer, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

4.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

V – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos até 10 (dez) dias após a entrega do trabalho realizado, mediante relatórios de serviços e apresentação da nota fiscal.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou Carta de correção da data da emissão do Título.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. As responsabilidades previdenciárias, civis, penais, tributárias, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Por qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto no Contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa, a **CONTRATADA** dá garantia total dos serviços executados.

6.2. Em caso de inadimplência estará a **CONTRATADA** sujeita às sanções abaixo:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

I – no caso de retardamento injustificado do início dos serviços, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato;

II – no caso de inexecução total do Contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – nos casos de inexecução parcial do Contrato, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato.

VII - DA VERBA CONTRATUAL

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99, constante do orçamento do corrente exercício.

VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa (art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93);
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 77 da Lei Federal 8.666/93);
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93).

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei Federal 8.666/93).

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICERICA DA SERRA - ITAPREV

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

IX – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas, na forma e consequências previstas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

X - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1 - Não se estabelece qualquer vinculação seja trabalhista ou de outro tipo entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que eventualmente vierem a ser utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais utilizados, assim como a responsabilidade por eventuais reclamações trabalhistas que porventura venham a ocorrer motivadas pelo objeto do presente contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ressarcimento de eventuais desembolsos por parte da **CONTRATANTE** e relacionados a qualquer demanda trabalhista movida por seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço.

XI - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente contrato, respectivamente, os servidores: Vera Lucia Rossi Ferreira e Alex Domingues de Castro Santos.

XII - DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela **CONTRATANTE** como “Informações Confidenciais” e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a **CONTRATANTE** exigir que a **CONTRATADA** obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

12.2. Não é considerada Informação Confidencial aquela que: (a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela **CONTRATADA**; (b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela **CONTRATANTE**; (c) for digitada no sistema informatizado de gerenciamento



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

disponibilizado para prestação de serviços ou disponibilizada para sites de domínio público ou sites de Órgãos Fiscalizadores e Reguladores, incluindo os lançamentos de informações constantes ou à constar, publicamente, em domínios do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria de Previdência Social (SPREV); (d) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação; e (e) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada;

12.3. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

12.4. A CONTRATANTE desde já, consente e conseqüentemente autoriza, expressamente, a CONTRATADA, a fazer uso/tratamento dos seus dados, nos termos dos artigos 7º, inciso I; artigo 11, inciso I e por fim, artigo 26, § 1º, inciso IV, todos da Lei n.º 13.853 de 2.019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma assinados e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, 16 de dezembro de 2024.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____